

LEI N° 730 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei correrão à conta de anulação de igual valor das dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 730 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULADO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha			
2000.13754282.001	3111-02	23.000,00	-
2000.13754282.001	3111-03	20.000,00	-
2000.13754282.001	3111-04	70.000,00	-
2000.13754282.001	3120-00	5.000,00	-
2000.13754282.001	3120-03	30.000,00	-
2000.13754282.001	3131-02	15.000,00	-
2000.13754282.001	3132-00	4.000,00	-
2000.13754282.001	3132-02	30.000,00	-
2000.13754282.001	3192-04	45.000,00	-
2000.15824922.003	3113-02	10.000,00	-
2000.15824922.003	3113-04	20.000,00	-
2000.13754282.001	3111-01	-	113.000,00
2000.13754282.001	3120-02	-	28.000,00
2000.13754282.001	3120-04	-	52.000,00
2000.13754282.001	3131-01	-	15.000,00
2000.13754282.001	3132-01	-	4.000,00
2000.13754282.001	3132-04	-	30.000,00
2000.15824922.003	3113-001	-	30.000,00
TOTAL		272.000,00	272.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de agosto de 2001.

Celso Rampini do Carmo